Lei N. 216, de 7-8-1956

Dispõe sôbre suplementação de verba

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), suplementar ás seguintes verbas do orçamento.

100	§ 1.º — Administração Municipal	
130	—Prefeitura	
131/8-09-3	—Material de Consumo	
	I—Aquisição Impressos, etc.	20.000,00
200	§ 2.º — Serviços Públicos Municipais	
240	—Limpeza Pública	
241/8-85-3	—Material de Consumo	
	Aquisição forragens, etc.	25.000,00
300	§ 3.º — Obras e Melhoramentos Públicos	
320	—Conservação Rodovias	
321/8-82-1	—Pessoal Variável	
	II—Diaristas	30.000,00
321/8-82-3	—Material de Consumo	
	Aquisição de areia, etc.	15.000,00
330	—Reparações Diversas	
331/8-89-3	—Material de Consumo	
	Aquisição areia, cal, etc.	20.000,00

Artigo 2.º — Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento :

a) — Anulação parcial

200	§ 2.º — Serviços Públicos Municipais	
250	—Serviços Industriais	
251/8-63-2	—Material Permanente	
	II—Ampliação da Rede Esgôtos	40.000,00
300	§ 3.º — Obras e Melhoramentos Públicos	
350	—Construção Logradouros Públicos	
351/8-81-1	—Pessoal Variável	
	—Diaristas	30.000,00
400	§ 4.º — Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado	
430	—Escolas Municipais	
431/8-33-2	—Material Permanente	
	II—Para construção de salas para escolas	31.000,00

b) — Anulação total

470	—Fomento vegetal	
471/8-51-4	—Despesas Diversas	
	—Aluguel sala para Casa da Lavoura	9.000,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de agôsto de 1.956.

ARMANDO COELHO—Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 7 de agôsto de 1.956. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal de Leme

97 4 70